

ANEXO II**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS é uma das principais instituições do gênero no Brasil. Fundada em março de 1979 pelo maestro e compositor Cláudio Santoro, em sua trajetória de 44 anos de existência, a OSTNCS realizou milhares de concertos, temporadas de ópera e ballet e acompanhou importantes artistas nacionais e internacionais, realizando gravações e turnês nacionais e internacionais. A Temporada da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS ocorre anualmente, de fevereiro a dezembro. Na temporada regular, os concertos presenciais ocorrerão, a partir de fevereiro de 2024, semanalmente, às quintas-feiras, sempre às 20h. Concertos extras poderão ser programados em dias e horários flexíveis. Até o presente momento, os concertos são gratuitos. Há perspectiva de cobrança de ingressos, a partir de 2024. Desde 2020, em decorrência da pandemia, incorporou-se à Temporada o lançamento de vídeos semanalmente no canal de Youtube da OSTNCS.

1.2 Sua contribuição artística para a cidade de Brasília pode ser vislumbrada com a quantidade de concertos dos últimos anos, que mesmo em meio à pandemia, não deixou de ser significativa: 2020 (52 concertos), 2021 (92 concertos), 2022 e 2023 (72 concertos). Realizada anualmente, a Temporada de Concertos da OSTNCS é um grande sucesso de público. No ano de 2020, com todas as restrições impostas pela pandemia de Covid-19, alcançou com sua produção de conteúdo digital mais de 56.000 visualizações. No ano de 2021, com o retorno gradual das apresentações presenciais, em paralelo à produção de conteúdo digital, também ultrapassou a marca de 50.000 visualizações em seu canal de *streaming*, com mais de 5.000 pessoas comparecendo na retomada das apresentações presenciais.

1.4 A Orquestra conta com um Maestro Titular e 80 músicos altamente qualificados em seus quadros, abarcando em seus repertório peças e obras que vão da mais alta complexidade da música erudita, em diversas formações, à música popular brasileira e dos países latino americanos. Passando também pela produção de concertos com coro, óperas e ballet com grande alcance de público e reconhecimento da crítica especializada. Os servidores músicos da OSTNCS têm carga horária, programação de ensaios e apresentações definidos pelo Maestro Titular, em conformidade com a Portaria 148, de PORTARIA N^o 148, DE 15 DE JULHO DE 2022, publicada no DODF 134 de 19/07/2022. De modo coordenado, a atuação da Diretoria Administrativa da OSTNCS se dá prioritariamente em dois espaços da SECEC: na sede situada na Biblioteca Nacional de Brasília - BNB e na sala Plínio Marcos (Eixo Cultural Ibero-Americano), onde a Orquestra realiza os ensaios e concertos semanais da temporada regular, até que se conclua a reforma das salas do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

1.5 A OSTNCS realiza temporadas anuais desde o ano de 1979, quando foi fundada e era regida pelo Maestro Cláudio Santoro. Atualmente produz um mínimo de 4 (quatro) concertos ao vivo por mês, semanalmente, bem como realiza várias outras apresentações frutos de convites e projetos que desenvolve oriundos de parcerias e patrocínios com outras instituições tais como: late Clube (late in Concert); Secretaria de Saúde do DF (Concertos da Saúde), Secretaria de Educação do DF (Concertos Didáticos); embaixadas e órgãos públicos, dentre outros. A Orquestra também usualmente atua em efemérides nacionais e locais, tais como aniversário de Brasília, Dia da Independência, Natal e etc. Do mesmo modo, promove regularmente programas que celebram grandes compositores nacionais e internacionais.

1.6 Para a execução de uma programação artística em temporada é comum que as orquestras convidem regentes e solistas para diversificar o vocabulário artístico, incrementar as temporadas e elevar a performance dos músicos. O nível de excelência da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional requer um nível diferenciado nas contratações de artistas, seja pela notoriedade, capacidade técnica musical elevada, bem como reconhecimento no meio específico que é o segmento da Música Erudita.

1.7 Além dos concertos presenciais, a OSTNCS conta também com um Canal no Youtube, no qual disponibiliza gravações de alguns concertos realizados, tal como produz conteúdo exclusivo para esse canal, alcançando, deste modo, um público que não teria condições de comparecer presencialmente aos concertos da OSTNCS. Desde o ano de 2019, a OSTNCS tem dado especial atenção a sua participação nas mais diversas redes sociais [*youtube, instagram e facebook*), com vista à ampliação de sua atuação, seguindo o exemplo de várias orquestras de renome nacional e internacional, e em consonância com a

sua missão de levar a música de mais alta qualidade a um público cada vez mais amplo.

1.8 A OSTNCS, em seus 44 anos de existência e atuação ininterruptas, formou um robusto acervo de partituras e documentos históricos que contam a história não apenas da orquestra, mas também do Teatro Nacional e da própria cidade de Brasília. Pretende-se, além da progressiva organização, salvaguarda e tratamento do citado acervo, promover exposições e viabilizar o acesso público a esse patrimônio da cidade, popularizando desse modo a atuação da OSTNCS em sua perspectiva histórica.

1.9 A viabilização financeira das atividades da OSTNCS poderá se dar de forma conjunta, entre investimentos diretos e recursos aportados por parceiros da sociedade civil organizada, através da prospecção de patrocínio de empresas, fundações e instituições, públicas e privadas.

1.10 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei N^o 13.019/2014), regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto n^o 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Acordo de Cooperação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização de APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - OSTNCS.

1.10.1 Assim, o Acordo de Cooperação para APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - OSTNCS, objeto deste edital, visa selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que receberá concessão de anuência para captação de recursos financeiros junto a iniciativa privada e/ou pública (empresas, fundações, institutos e outros), nacionais ou estrangeiras, por meio de instrumentos tais como editais de patrocínio, fomento, etc. (locais, regionais, nacionais ou internacionais), parcerias com Embaixadas, programas de incentivo fiscal, ou similares, para viabilizar ações e atividades da orquestra em dois eixos principais: no planejamento e logística da Programação da OSTNCS e no suporte operacional e assistência à execução das apresentações, todos em estreita conformidade com as orientações e deliberações da Direção Administrativa e Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do TNCs, em consonância com as políticas culturais estabelecidas pela SECEC.

1.11 As diretrizes artísticas e executivas serão estabelecidas pelo Maestro Titular e pela Direção da OSTNCS, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução das atividades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS a serem estipuladas pelo Plano de Trabalho, quanto a definição dos eixos curatoriais, de atuação e programáticos.

1.12 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - OSTNCS e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Acordo de Cooperação, abarcando as execuções fiscais.

1.13 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

1.13.1 Planejamento Técnico, integrada pelos Itens:

- I - Planejamento da Parceria;
- II - Detalhamento das Ações;
- III - Previsão de avaliação da parceria; e

1.13.2 Cronograma de Trabalho, integrada pelo Cronograma de Trabalho.

Parte 1. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I - Planejamento da Parceria

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 24 (vinte e quatro) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo. É salutar que a OSC proponente tenha compreensão do cenário da OSTNCS frente outras

orquestras de renome nacional e internacional.

2.2 Como forma de apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

2.2.1 Delimitação dos eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos e as respectivas ações da OSTNCS;

2.2.2 Alinhamento com diretrizes e objetivos do Acordo de Cooperação a ser firmado.

2.3 A proposta deverá prever:

2.3.1 Metodologia de Captação e Gestão de Recursos e Captação de Patrocínios para ações e atividades da orquestra;

2.3.2 Plano de Promoção Nacional e Internacional da OSTNCS (a depender do projeto/edital de captação);

2.3.3 Plano de Cidadania e Diversidade Cultural;

2.3.4 Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta. Cabe à OSC demonstrar nesta seleção que possui a competência necessária para elaborar um projeto cultural apto a ser aprovado nos programas de incentivo fiscal. Importante ressaltar que a elaboração do projeto de captação propriamente dito não é objeto desta seleção, e sim a demonstração de que a OSC possui a melhor metodologia de elaboração de um projeto nesses moldes.

Item II - Detalhamento das Ações

2.5 **Metodologia de Captação e Gestão de Recursos e Captação de Patrocínios** considerando que:

2.5.1 Para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada não receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e deverá captar recursos junto a entidades públicas ou privadas (empresas, fundações, institutos e outros), nacionais ou estrangeiras, por meio de instrumentos tais como editais de patrocínio, fomento, etc. (locais, regionais, nacionais ou internacionais), parcerias com Embaixadas, programas de incentivo fiscal, ou similares, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se, ainda, a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

2.5.2 Cobrança de ingressos, sistema de assinaturas e emendas parlamentares são opções na captação de recursos complementares para o desenvolvimento, suporte e apoio na realização das atividades da Orquestra Sinfônica.

2.6.1 **Plano de Promoção Nacional e Internacional** que potencialize a projeção da OSTNCS, a depender dos critérios do edital, patrocinador ou requisitos do projeto de captação: Estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção da OSTNCS incluindo Plano de Comunicação e Divulgação, indicando estratégias de engajamento e impulsionamento que poderá constar de atrações de convidados nacionais e internacionais, bem como, daqueles de maior envolvimento e mobilização local, buscando a sensibilização de novos públicos;

2.6.2 Planejamento para a promoção das ações da Orquestra nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação da temporada da OSTNCS.

2.6.3 Ao apresentar um projeto para captação de recursos/patrocínio, a OSC deverá indicar como irá melhorar a Comunicação da OSTNCS com seu público, quais veículos e instrumentos de comunicação e mídia pretende utilizar e como irá implementá-los.

2.6.4 Toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, etc.) produzida para o APOIO A ATIVIDADES PARA TEMPORADA DE CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - OSTNCS deverá ser entregue à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com todos os direitos autorais disponíveis para a esta.

2.7 **Plano de Cidadania e Diversidade Cultural** com vistas a assegurar o acesso de pessoas com deficiência, idosos e outros, devem estar contempladas nas propostas de projeto e captação de patrocínio, respeitando-se cada edital:

2.7.1 As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de agentes culturais e público em geral, oriundos de populações vulneráveis tais como negros e negras, mulheres, povos originários, Pessoas com Deficiência, dentre outros. Nas atividades deverão também estar previstas, medidas de acessibilidade

estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos, sobretudo em atenção à Lei nº 6.858/2021 que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no âmbito do Distrito Federal.

2.7.2 A proposta deverá apresentar ações relativas ao desenvolvimento sustentável em suas diferentes vertentes.

Item III - Previsão de avaliação da parceria

2.9 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- 2.9.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- 2.9.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;
- 2.9.3 Indicadores de aferição das metas;
- 2.9.4 Benefícios trazidos ao público-alvo.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item	Requisito Mínimo
Item II Detalhamento das Ações	<p>1. Estudar e analisar o calendário anual para o planejamento da Temporada 2024 e 2025. Identificar datas significativas e festivas, ex.: 45 anos da OSTNCS, período natalino, datas fechadas de nascimento e morte de compositores nacionais e estrangeiros, etc.</p> <p>2. Incrementar a Temporada da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, presencial e <i>online</i>, sob os aspectos: artístico, promocional, logístico e material.</p>

Parte 2. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Item I - Planilha de Cronograma de

Trabalho

3.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de **24 (vinte e quatro)** meses de desenvolvimento da parceria levando em conta a Temporada 2024 e 2025.

3.2 Cronograma de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos: (i) estudos sobre o tema objeto deste edital e reuniões de esclarecimento com a Diretoria da OSTNCS para entendimento das diretrizes curatoriais a serem adotadas; (ii) elaboração e aprovação do Projeto de Captação para a execução do Planejamento Técnico proposto; (iii) captação de recursos para execução do Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria da OSTNCS; (iv) execução do projeto cultural aprovado; e (v) prestação de contas.